



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de Câmeras e equipamentos para o Departamento de Esportes, conforme descrito nos itens. Face à necessidade de garantir a segurança de profissionais e usuários que frequentam diariamente as quadras de areia/society e quadra coberta, faz-se necessária a instalação, nestes, de câmeras de segurança. Compreendendo instalação e mão de obra, conforme especificações abaixo:

Qtd.	Especificações	Locais de Instalação	Valor Unitário	Valor Total
02	CAMERAS IP 1080P FULL HD EXTERNA / INTERNA	QUADRA COBERTA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
02	CAMERAS IP 1080P FULL HD EXTERNA / INTERNA	QUADRA DE AREIA/ SOCIETY	R\$ 360,00	R\$ 720,00
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5e 100% COBRE 305 MTS	QUADRA DE AREIA/ QUADRA COBERTA	R\$ 790,00	R\$ 790,00
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE 48V	QUADRA COBERTA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE 48V	QUADRA DE AREIA/ SOCIETY	R\$ 55,00	R\$ 110,00
01	CAIXA RACK ORGANIZADORA 5U INTERNA	QUADRA COBERTA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
01	CAIXA RACK ORGANIZADORA EXTERNA	QUADRA DE AREIA/ SOCIETY	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Serviço/ Instalação/ Manutenção				R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.980,00</b>



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo e serviço não continuado, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.5. Os materiais deverão ser entregues e instalados no local de instalação especificados acima.

1.6. Quadra de areia e Quadra Society, situado na Rua Adolfo Quirino de Moraes, 200 – Jardim São José – Urupês/SP.

1.7. Quadra coberta, situado na Rua Francisco Moreira da Silva, s/n, Centro – Urupês/SP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A administração Pública possui a necessidade de contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, destinadas as quadras de areia/society e coberta, com o objetivo de evitar vandalismos e degradações e zelar pela segurança dos profissionais e usuários do serviço.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de material de consumo e serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material de consumo, bem como a prestação de serviço, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de instalações sejam realizados por empresa do ramo de específico, comprovando-se com respectivo CNAE.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Departamento Municipal vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **10 (dez)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais especificados deste Termo de Referência, no horário das 8h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, que será o Sr. Alison Paulo da Silva, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, CPF nº 340.489.278-09 e RG nº 43.431.696-9.

6.5. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme



# *Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

menor valor obtidos em orçamentos, conforme Termo de Composição de Custo anexo, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Urupês, 29 de julho de 2024.

Alison Paulo da Silva

Diretor de Desenvolvimento Social